



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**

MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL (SEDEC) E O MUNICÍPIO _____, COM FITO A ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR PARTE DO GOVERNO MUNICIPAL NA UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE PRODEC.

O **Estado do Rio de Janeiro**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Defesa Civil**, doravante denominada SEDEC, com sede na Praça da República nº 45, no município do Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.211-350, representada pelo **Exmo. Sr. Secretário de Estado de Defesa Civil e Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, ROBERTO ROBADEY JUNIOR, CEL BM, RG: XXX e CPF: XXX**, vem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** com a **Prefeitura Municipal de XXXX**, com sede na (ENDEREÇO), representado pelo (**PREFEITO ou Coordenador Municipal de Defesa Civil - COMDEC**), doravante denominado **CESSIONÁRIO**,

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, a qual instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, onde em seu art. 4º, inciso I aduz que a atuação articulada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas, é uma das diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

CONSIDERANDO que compete aos Estados coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) em articulação com a União e os Municípios,

conforme preconiza o inciso II, do art. 7º da legislação em comento;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 43.599, de 17 de maio de 2012, que dispõe sobre a reorganização do Sistema Estadual de Defesa Civil – SIEDEC estabelece como um de seus objetivos: planejar, coordenar e promover ações, visando à proteção global das populações no Estado do Rio de Janeiro, em conjunto com os Municípios, com o objetivo de reduzir os desastres;

CONSIDERANDO que as ocorrências de defesa civil em nível municipal, mesmo que não configurem desastres, são importantes indicadores, cujo levantamento de suas respectivas frequências e prevalências podem apontar as regiões mais vulneráveis e, portanto, com maior sensibilidade às consequências de fenômenos que configurem desastres. De posse de dados que indiquem essas vulnerabilidades, ações específicas com objetivo de redução do risco de desastres, diminuiriam os prejuízos e aumentariam a resiliência dessas regiões.

CONSIDERANDO que a maioria dos municípios do Estado do Rio de Janeiro é deficiente em recursos capazes de serem aplicados no desenvolvimento de ferramentas tecnológicas que consigam atender suas demandas operacionais/administrativas diárias e que ao mesmo tempo estabeleçam uma base de dados e informações que possam ser utilizadas por gestões futuras, sem o retorno ao *status quo* ante.

CONSIDERANDO que a SEDEC-RJ desenvolveu um Sistema de Informação denominado Programa de Registro de Ocorrências em Defesa Civil - PRODEC, o qual atende praticamente todas as demandas tecnológicas da área operacional/administrativa e converge para os objetivos que serão descritos neste TERMO.

CONSIDERANDO que o presente TERMO ratifica a adesão do MUNICÍPIO ao PRODEC e a aceitação dos Termos e Condições de Uso do Sistema.

RESOLVEM firmar o presente Termo de Cooperação, com fulcro no inciso II, art. 7º, da Lei 12.608, de 10 de abril de 2012, conforme cláusulas e condições a seguir elencadas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ou simplesmente **TERMO**, tem por objeto ratificar a adesão ao Programa de Registro de Ocorrências em Defesa Civil - PRODEC e viabilizar o seu pleno uso pelo **MUNICÍPIO**, no endereço “<http://prodec.defesacivil.rj.gov.br>”, oferecido por meio da internet ao Governo Municipal XXXX.

DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODEC

Cláusula Segunda – O PRODEC consiste no software que disponibiliza interfaces de gestão em nível estadual e nacional, fornecendo acesso a vários tipos de relatórios, que poderão ser adequados, conforme as necessidades futuras.

DA UTILIZAÇÃO DO PRODEC

Cláusula Terceira – O Prefeito (ou Coordenador da COMDEC) do Município de XXX será o responsável pelo uso do software PRODEC e de todas as suas funcionalidades, bem como por todas as consequências concernentes ao seu uso.

Cláusula Quarta – A utilização do software deverá obedecer ao fluxo e às regras estabelecidas pela SEDEC.

Cláusula Quinta – Só deverá fazer uso do software, o agente que atenda aos requisitos da Cláusula Nona, e que possua capacitação a ser realizada pela SEDEC, para a sua correta utilização.

Cláusula Sexta – O Município XXX deverá utilizar o software PRODEC com o objetivo de realizar o planejamento, a partir da gestão do conhecimento sobre uma base sólida de dados que será produzida a partir da utilização do sistema, de projetos, programas e até mesmo políticas públicas com vistas à redução de risco de desastres.

DAS OBRIGAÇÕES DA SEDEC

Cláusula Sétima – O PRODEC será disponibilizado de forma gratuita para todos os órgãos municipais de Defesa Civil Municipal no Estado do Rio de Janeiro, mediante aceitação dos termos e condições de uso durante o processo de adesão.

Cláusula Oitava – A SEDEC comprometer-se-á a:

- I. Realizar instruções e capacitações que se fizerem necessárias para a plena utilização do Sistema.
- II. Estimular a produção do conhecimento, com base nas informações que poderão ser obtidas através do PRODEC, utilizando-a para aperfeiçoar o Sistema Estadual de Defesa Civil nas ações de redução de risco de desastres.
- III. Realizar ajustes e atualizações que se fizerem necessárias para o aprimoramento das informações extraídas do PRODEC.

DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Cláusula Nona – Para que o presente Termo seja válido e eficaz, o CESSIONÁRIO deverá fornecer à SEDEC todas as informações por ela solicitadas, devendo indicar um usuário maior de idade e plenamente capaz para celebrar todos os atos da vida civil, nos termos da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002, quando pessoa física.

Cláusula Décima – O CESSIONÁRIO assume toda e qualquer responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas à SEDEC.

Cláusula Décima Primeira – O CESSIONÁRIO obrigar-se-á a:

- I. Obter os recursos tecnológicos complementares para a execução e utilização do PRODEC (Computadores, Internet, Scanner, Impressoras).
- II. Zelar pelo bom uso do Sistema, mantendo rígido controle sobre os usuários habilitados no Sistema, desabilitando-os quando não estiverem mais a serviço da Defesa

Civil Municipal.

III. Informar à SEDEC-RJ sempre que houver problemas técnicos no PRODEC que interfiram no seu pleno uso, buscando, sempre que for preciso e possível, uma solução conjunta para seu rápido restabelecimento.

DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Cláusula Décima Segunda – A SEDEC não poderá ser responsabilizada por falhas na prestação dos serviços do PRODEC ocasionadas por:

- I. Caso fortuito ou eventos de força maior, tais como causas que estejam fora de sua capacidade de controle, incluindo ataques de vírus; eventos não previsíveis relacionados aos produtos, serviços e tecnologia utilizados pela SEDEC;
- II. Serviços por quaisquer meios controlados pelo Poder Público, seus agentes e/ou quem suas vezes fizer.
- III. Manutenções técnicas e/ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema ou impossibilitem o acesso ao mesmo;
- IV. Ações de terceiros que impeçam a prestação dos serviços;
- V. Falha na conexão da rede da SEDEC ou por empresa que a substitua na prestação do serviço.
- VI. Falhas de programação do software.

Cláusula Décima Terceira – A SEDEC não terá a obrigação de fiscalizar ou, de qualquer forma, controlar os conteúdos armazenados pelo CESSIONÁRIO e, por conseguinte, a SEDEC não poderá ser responsabilizada por quaisquer veiculações de materiais e informações do CESSIONÁRIO, inclusive de caráter ilegal, imoral ou antiético, porventura realizadas pelo usuário, cabendo ao CESSIONÁRIO responder de forma singular por eventuais reclamações de terceiros ou demandas judiciais, isentando a SEDEC de qualquer responsabilidade civil neste sentido.

Cláusula Décima Quarta – As informações pessoais do USUÁRIO serão consideradas informações confidenciais pela SEDEC, que desde já se compromete a não as fornecer a

quaisquer terceiros, nem mesmo torná-las públicas, salvo previamente autorizado pelo USUÁRIO ou por ordem judicial ou de outros órgãos públicos investidos desta prerrogativa.

Cláusula Décima Quinta – O uso do software, ora abordado no presente TERMO, constitui mera autorização para uso da plataforma, não configurando a perspectiva de transferência de recursos para o município.

Cláusula Décima Sexta – Uma vez acolhidas e respeitadas as cláusulas e condições de utilização do serviço, o Município poderá utilizar o software no prazo de duração da gestão política-administrativa municipal vigente. Cessada a gestão, o Município tem até 30 (trinta) dias para manifestar interesse em permanecer utilizando a plataforma e providenciar a renovação do presente Termo.

Cláusula Décima Sétima – Caso o preposto do município deixe de observar quaisquer cláusulas e condições elencadas no presente Termo, contrariando as condições e características do uso do serviço, o município deverá imediatamente substituir o preposto da plataforma por outro profissional.

Cláusula Décima Oitava – As partes elegem o foro da comarca do Rio de Janeiro/RJ, para dirimirem dúvidas ou litígios originados deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ciente das informações elencadas nas cláusulas anteriores, o Município de XXXXXXXX encontra-se apto para executar as atividades especificadas no documento em epígrafe.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

_____, _____ de _____ de _____.

Pela SEDEC-RJ	Pelo MUNICÍPIO
---------------	----------------

<p style="text-align: center;">(a) Assinado ROBERTO ROBADEY COSTA JUNIOR CEL BM Secretário de Estado de Defesa Civil</p>	<p style="text-align: center;">(a) Assinado _____ Prefeito / COMDEC</p>
<p>Testemunha</p> <p>Nome:</p> <p>CPF:</p>	<p>Testemunha</p> <p>Nome:</p> <p>CPF:</p>